

Lei nº. 499

de 8 de julho de 1.961.

"Autoriza construção de pontilhão e abre crédito especial".

O Peve do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, por administração direta, um pontilhão, com bases de pedras e revestimento de cimento armado, no prolongamento da rua Prof. Joaquim Augusto de Souza, no Córrego de Mosquito, podendo despende com esse serviço até a importância de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros).


Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a execução desta lei, fica autorizada a abertura, no corrente exercício, de crédito especial da importância de Cr\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

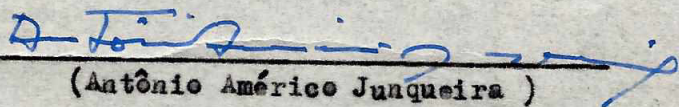
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução/ desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 8 de julho de 1.961.


(Antônio Capistrano de Aickmá)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Dir. Dep. Administração.